

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, nas apresentações P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), bem como de vasilhames P-13, para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porto Murtinho/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. O objeto possui natureza de bem comum, pois seus padrões de desempenho, qualidade e fornecimento podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O objeto não se caracteriza como bem de luxo, observada a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

1.3. Os quantitativos abaixo constituem limites máximos estimados para a Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QUANTIDADE
01	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional do petróleo, gás natural e biocombustível (ANP). (Cota principal - ampla concorrência)	UND	715
02	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional do petróleo, gás natural e biocombustível (ANP). (Cota reservada - exclusiva ME/EPP)	UND	238
03	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional do petróleo, gás natural e biocombustível (ANP). (Cota exclusiva ME/EPP)	UND	17
04	VASILHAME PARA GÁS LIQUEFEITO P13 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. (Cota exclusiva ME/EPP)	UND	6

1.4. DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA POR UNIDADE PARTICIPANTE

A distribuição abaixo reproduz o quadro consolidado do Estudo Técnico Preliminar e tem finalidade de rastreabilidade e planejamento. A execução ocorrerá exclusivamente conforme a demanda efetiva de cada unidade.

O quantitativo total de 953 cargas P-13 corresponde à soma dos itens 01 e 02. A distribuição por unidade participante será atendida mediante controle dos saldos das cotas principal e reservada, sem alteração dos quantitativos consolidados.

UNIDADE PARTICIPANTE	P-13	P-45	VASILHAME P-13
Secretaria Municipal de Administração	4	0	0
Secretaria Municipal de Finanças	3	0	0
Secretaria Municipal de Governo	3	0	0
Secretaria Municipal de Educação	770	0	6
Secretaria Municipal de Saúde	10	17	0
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos	50	0	0
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	3	0	0
Gabinete do Prefeito	6	0	0
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário	3	0	0
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	99	0	0
Secretaria Municipal de Turismo	2	0	0
TOTAL	953	17	6

1.5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.140/2024. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade registrada.

1.6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.6.1. O fornecimento será parcelado, mediante Autorização de Fornecimento - SF e respectivo empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade de cada unidade participante.

1.6.2. A SF será encaminhada ao endereço eletrônico ou outro canal oficial informado pela contratada, que deverá manter os dados de contato permanentemente atualizados e acusar o recebimento de forma imediata. A contagem do prazo de entrega terá início a partir da ciência comprovada da solicitação, não podendo eventual demora na confirmação formal postergar o prazo contratual.

1.6.3. Para as cargas de GLP P-13 e P-45, o prazo máximo de fornecimento/troca será de 6 (seis) horas corridas, contado da ciência da SF ou Ordem de Entrega. Para o vasilhame P-13 vazio, o prazo máximo de entrega será de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência da SF.

1.6.4. O prazo de 6 (seis) horas para as cargas de GLP decorre da necessidade de reposição rápida do insumo. Diversas unidades não dispõem de estrutura específica e adequada para manter estoque relevante de recipientes cheios, de modo que a solicitação ocorre, em regra, quando o recipiente em uso se encontra próximo do esgotamento ou já esgotado. A interrupção pode afetar alimentação escolar, refeições em unidade hospitalar e outros serviços essenciais. A localização geográfica de Porto Murtinho/MS, a aproximadamente 200 km de centros urbanos regionais de apoio e abastecimento, amplia o risco de demora em situações de reposição. O prazo de 6 (seis) horas representa equilíbrio entre continuidade do serviço e competitividade e não implica exigência de sede, filial, depósito ou estabelecimento da contratada no Município, cabendo ao fornecedor estruturar logística compatível com a obrigação.

1.6.5. As entregas ocorrerão, sem ônus de frete, nos pontos de consumo ou recebimento das unidades participantes situadas no perímetro urbano de Porto Murtinho/MS, conforme endereço indicado na SF. Para extensões rurais e indígenas, a logística a partir do ponto urbano de recebimento será de responsabilidade da Administração, conforme definido no ETP.

1.6.6. As entregas deverão ocorrer em horário compatível com o funcionamento da unidade recebedora. Nas unidades que operem de forma contínua, a contratada deverá manter logística compatível com o prazo de 6 (seis) horas, inclusive quando a solicitação ocorrer em finais de semana ou feriados, sem prejuízo de ajuste operacional previamente autorizado pela unidade requisitante.

1.7. GARANTIA, QUALIDADE E CONFORMIDADE

1.7.1. Os recipientes apresentados nas entregas de GLP deverão estar em condições regulares de uso, conservação e segurança, sem corrosão grave, amassamentos que comprometam a integridade, vazamentos, adulterações ou outras desconformidades, e dentro dos critérios de requalificação aplicáveis.

1.7.2. O GLP e os recipientes deverão atender à regulamentação vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, inclusive às regras aplicáveis à revenda, transporte e entrega de recipientes transportáveis, bem como às normas técnicas e de segurança pertinentes.

1.7.3. Não será exigida marca específica. A contratada deverá observar as regras vigentes de comercialização, vinculação, destroca e identificação dos recipientes, responsabilizando-se integralmente pela regularidade do produto fornecido.

1.7.4. Produto ou recipiente recusado por desconformidade deverá ser substituído pela contratada, sem custo adicional, observando-se o prazo máximo de 6 (seis) horas corridas para as cargas de GLP P-13 e P-45 e de 2 (dois) dias úteis para o vasilhame P-13 vazio, contados da notificação, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de risco à segurança ou desabastecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade contínua de abastecimento das unidades municipais que utilizam GLP para preparo de alimentação escolar, refeições em unidade hospitalar, atividades socioassistenciais, café, lanches e demais rotinas institucionais. A interrupção do fornecimento pode comprometer a continuidade de serviços públicos e provocar aquisições emergenciais ou fragmentadas. Considerando que diversas unidades não dispõem de estrutura específica e adequada para manutenção de estoque relevante de recipientes cheios e que Porto Murtinho/MS se encontra a aproximadamente 200 km de centros urbanos regionais de apoio e abastecimento, a solução deve assegurar reposição célere e logística previamente estruturada, especialmente para as cargas P-13 e P-45.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a formação de Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e adjudicação por item, é a solução tecnicamente e economicamente adequada, por combinar economia de escala, flexibilidade orçamentária, redução de estoques, ampliação da competitividade e atendimento conforme a demanda efetiva.

A contratação foi dimensionada para 12 (doze) meses. O Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalizado para o período; o alinhamento é demonstrado pela necessidade administrativa consolidada nos Documentos de Formalização de Demanda e pela compatibilidade com a Lei Ordinária nº 1.899/2025, que institui a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2026, observados, para 2027, os instrumentos de planejamento e a dotação orçamentária correspondentes.

A presente contratação observa, especialmente, os arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 15.140/2024 e as exigências regulatórias aplicáveis ao mercado de GLP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, sob gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, destinada ao fornecimento futuro, eventual e parcelado de cargas/recargas de GLP P-13, cargas/recargas de GLP P-45 e vasilhames P-13 às unidades participantes.

As aquisições serão realizadas apenas quando houver necessidade efetiva, mediante SF, empenho ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos máximos registrados. A solução compreende fornecimento, transporte até o ponto urbano indicado, descarga, troca de recipientes quando cabível, substituição de itens desconformes, documentação fiscal e atendimento às obrigações regulatórias e de segurança.

A adjudicação por item preserva a divisibilidade do objeto e permite que cada apresentação seja disputada de forma autônoma, sem prejuízo da economia de escala e da segurança do fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

- 4.1.1. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, transporte, seguro, descarga, substituições, mão de obra e demais despesas incidentes.
- 4.1.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como a regularidade das autorizações necessárias à atividade.
- 4.1.3. É vedada a transferência da responsabilidade pelo objeto. Eventuais terceiros utilizados em atividades auxiliares permanecerão sob integral responsabilidade da contratada e deverão atender às exigências legais e regulatórias aplicáveis.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A habilitação observará o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o instrumento convocatório, incluindo, conforme aplicável, inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, além das demais declarações legalmente exigidas. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na legislação específica.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será exigida a documentação estritamente necessária e proporcional ao objeto, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor

da sede do licitante, sem prejuízo do tratamento jurídico aplicável às empresas em recuperação judicial e das regras constantes do edital.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULATÓRIA

4.4.1. Autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

4.4.2. Alvará do Corpo de Bombeiros

4.5. PARCELAMENTO E FORMAÇÃO DOS ITENS

O objeto será adjudicado por item, com julgamento pelo menor preço de cada item. O licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo máximo do item em que participar, não sendo admitida cotação parcial dentro do mesmo item. O parcelamento por item é tecnicamente viável, amplia a competição e não compromete o conjunto da solução.

4.6. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

A execução deverá priorizar segurança no transporte e manuseio, prevenção de vazamentos, redução de armazenamento desnecessário e substituição de recipientes avariados ou inadequados. A aquisição de novos vasilhames P-13 ocorrerá somente quando efetivamente necessária, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

4.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não se prevê exigência de garantia de execução contratual de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum, o fornecimento parcelado e o baixo valor relativo de cada chamada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e substituição do objeto entregue.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO

5.1. EXECUÇÃO

5.1.1. A execução ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, exclusivamente mediante demanda formalizada pela Administração.

5.1.2. Cada SF deverá identificar item, quantidade, unidade requisitante, local de entrega, responsável pelo recebimento e demais informações necessárias à execução.

5.1.3. O fornecimento será considerado cumprido somente após a entrega integral da quantidade solicitada e a aceitação do objeto pela unidade competente.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade aparente, identificação e documentação fiscal.

5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da SF, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções, segurança ou desconformidades posteriormente identificadas.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. fornecer o objeto nas quantidades, prazos e condições definidos na SF e neste Termo de Referência;

5.3.2. manter válidas as autorizações regulatórias necessárias ao exercício da atividade e apresentar comprovação quando solicitada;

5.3.3. garantir que recipientes, lacres, válvulas, rótulos, transporte e manuseio atendam às normas vigentes de segurança e regulação;

5.3.4. substituir, sem ônus, os produtos ou recipientes recusados ou posteriormente identificados como desconformes;

5.3.5. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

5.3.6. comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo, a segurança ou a regularidade do fornecimento;

5.3.7. manter as condições de habilitação e cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais e regulatórias relacionadas à execução.

5.4. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.4.1. emitir as SFs com informações suficientes para execução e disponibilizar responsável pelo recebimento;

5.4.2. fornecer, quando cabível, recipientes vazios correspondentes para a troca das cargas P-13 e P-45;

5.4.3. receber, conferir, fiscalizar e atestar o objeto efetivamente fornecido;

5.4.4. notificar a contratada sobre irregularidades e conceder prazo para correção, quando cabível;

5.4.5. efetuar o pagamento das parcelas regularmente recebidas e liquidadas;

5.4.6. promover a logística para atendimento das extensões rurais e indígenas a partir do ponto urbano de recebimento, conforme previsto no ETP.

5.5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. As designações deverão constar de ato próprio e observar a segregação de funções e as competências definidas pela Administração.

O fiscal registrará ocorrências, verificará o cumprimento das condições pactuadas, notificará irregularidades e comunicará ao gestor situações que ultrapassem sua competência. O gestor coordenará as providências administrativas, acompanhará a vigência da ata e dos instrumentos decorrentes e adotará as medidas necessárias à regular execução.

As comunicações que exigirem formalidade serão realizadas por escrito, admitido o uso de meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição corresponderá exclusivamente às unidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas. O simples registro de preços não gera direito a pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, liquidação regular da despesa e apresentação de nota fiscal válida, observado o fluxo financeiro do Município e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A nota fiscal deverá identificar, quando aplicável, o processo administrativo, a Ata de Registro de Preços, a SF, o empenho, os itens, as quantidades e os valores correspondentes ao fornecimento.

6.4. Antes do pagamento, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, na forma do edital e da legislação vigente.

6.5. Erros ou omissões na documentação fiscal serão comunicados à contratada para correção; o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da documentação, sem prejuízo do pagamento de eventual parcela incontroversa quando cabível.

6.6. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

6.7. A alteração de preços registrados, reajuste ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente ocorrerá nas hipóteses e segundo os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 15.140/2024.

7. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. A proposta deverá atender integralmente às especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência e do edital.

- 7.2. Nos termos do Art. 8º § 2º do Decreto Federal 8.538/2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Conforme dispõe o art. 8º, § 3º, do mesmo Decreto, caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.3. A adjudicação será realizada separadamente para o item 01 (GLP P-13 - cota principal), item 02 (GLP P-13 - cota reservada), item 03 (GLP P-45 - exclusivo ME/EPP) e item 04 (vasilhame P-13 - exclusivo ME/EPP), preservando a competitividade e a possibilidade de fornecedores distintos.
- 7.4. A habilitação técnica limitar-se-á às exigências regulatórias e aos documentos proporcionais e indispensáveis à execução segura do objeto, evitando restrições indevidas à competição.
- 7.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a situação cadastral e a autorização do licitante perante a ANP e demais órgãos competentes.
- 7.6. Considerando que o Município de Porto Murtinho/MS será o único ente contratante e que as unidades participantes integram a própria Administração Municipal, o procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP é dispensável, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a justificativa permanecer formalmente juntada aos autos, observada também a regulamentação municipal do SRP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor utiliza a pesquisa de preços constante dos autos, com três referências por item e aplicação da média aritmética dos preços selecionados aos quantitativos consolidados. A metodologia observa o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 quanto à rastreabilidade das fontes e memória de cálculo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional do petróleo, gás natural e biocombustível (ANP). (Cota principal - ampla concorrência)	715	R\$ 137,26	R\$ 98.140,90
02	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional do petróleo, gás natural e biocombustível (ANP). (Cota reservada - exclusiva ME/EPP)	238	R\$ 137,26	R\$ 32.667,88
03	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional do petróleo, gás natural e biocombustível (ANP). (Cota exclusiva ME/EPP)	17	R\$ 535,57	R\$ 9.104,69
04	VASILHAME PARA GÁS LIQUEFEITO P13 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. (Cota exclusiva ME/EPP)	6	R\$ 274,31	R\$ 1.645,86
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 141.559,33

O valor global estimado é de R\$ 141.559,33 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos). O relatório detalhado da pesquisa de preços, os comprovantes das fontes e a memória de cálculo deverão permanecer juntados aos autos e ser validados quanto à atualidade e compatibilidade antes da publicação do edital.

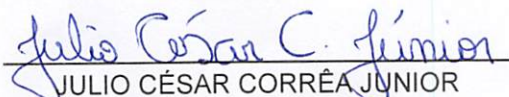
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- 9.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formalização da Ata não obriga a Administração a contratar nem exige aquisição integral dos quantitativos registrados. A disponibilidade orçamentária será demonstrada por cada unidade participante quando da emissão do empenho ou formalização do instrumento decorrente da Ata.

- 9.2. Para o exercício de 2026, o alinhamento orçamentário decorre da Lei Ordinária nº 1.899/2025, que institui a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026. Para as despesas que recaírem em 2027, deverão ser observadas a LOA e as dotações próprias do respectivo exercício.
- 9.3. O Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalizado para o período. A compatibilidade do planejamento está demonstrada pelos DFDs, pelo ETP, por este Termo de Referência e pelas leis orçamentárias aplicáveis.
- 9.4. Os atos da licitação, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes deverão observar as exigências de publicidade e transparência da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme aplicável.
- 9.5. Para fins de controle externo e prestação de informações, deverá ser preservada a coerência entre DFDs, ETP, Termo de Referência, edital, ata, empenhos, autorizações de fornecimento, recebimentos e pagamentos, com registro e remessa das informações exigidas pelo TCE-MS no e-Sfinge, observada a Resolução TCE/MS nº 225/2024, com suas alterações posteriores, e o Manual do e-Sfinge vigente para o exercício de 2026.
- 9.6. Qualquer alteração superveniente de quantitativos, condições de entrega, especificações ou valores deverá ser formalmente motivada e refletida, quando cabível, nos documentos correspondentes, evitando divergências entre as peças do processo.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e deverá integrar a fase preparatória da contratação, servindo de parâmetro para o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes.

Porto Murtinho/MS, 21 de outubro de 2026.


JULIO CÉSAR CORRÊA JUNIOR
Assistente Administrativo
Responsável pela elaboração do TR


ISABEL FROES PONCE
Secretária Municipal de Administração
Aprovado por